

**COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 203/08 DE 05/6/08**

**A : TODAS AS SUREGs, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, ANBM E CNB.**

**REF: AVISOS DE PEPRO DE ALGODÃO N.ºS 160 E 186, DE 15/05 E 3/6/2008, RESPECTIVAMENTE.**

Considerando equívoco na redação do item 9.10 dos Avisos referenciados, que se mantido, inviabilizará a operacionalização da comercialização do produto por meio de transferência entre Unidades da empresa arrematante, solicitamos considerar a seguinte alteração :

**Onde se lê :**

9.10. Poderão ser apresentados documentos de comprovação da operação com dados diferentes dos constantes do DCO, desde que a matriz ou filial, arrematante do prêmio, estejam situadas na mesma UF de plantio do produto. Para tanto, será exigida a apresentação das Notas Fiscais de Transferência com data de emissão posterior à venda do produto.

**Leia-se :**

9.10. Poderão ser apresentados documentos de comprovação da operação com dados diferentes dos constantes do DCO, desde que a matriz ou filial, arrematante do prêmio, estejam situadas na mesma UF de plantio do produto. Para tanto, será exigida a apresentação das Notas Fiscais de Transferência com data de emissão posterior à realização do leilão

**FERNANDO DE CASTRO SANTOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR